

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal e Contábil Social do Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação. Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito às oito horas em uma das salas das dependências da prefeitura municipal de Mojarandino reuniram-se o Conselho do Fundeb deste município de Mojarandino, do estado de Goiás, para deliberar sobre a análise e o parecer dos balanços do Fundeb, relativos aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de exercício de 2018, com base na mesma;

fui elaborado o seguinte relatório, observando: a. Não foram analisados os repasses que compõem o Fundeb em âmbito federal, estadual e municipal, por falta de capacitação dos membros do CACS para tal tarefa; b. Ao analisarmos os folhos de pagamento dos balancetes do Fundeb, identificamos novamente a necessidade de modificação do cabeçalho da <sup>1</sup> folha de detalhamento de pagamento, solicitamos que acrescente as seguintes informações: data de ingresso; a localização do servidor por prédio (qual unidade escolar); especificação das remunerações, exemplo: quando a nomenclatura do cargo na realidade seria uma qualificação; c. Solicitamos novamente o retorno da folha dos 40% os seguintes servidores: Elizabeth Pacheco Schinhe, Edison Pereira Maia, Elizângela Aparecida da Silva e Duzia Cândida Silva, baseamos esta solicitação pelo fato destes servidores não fazerem parte da pasta de educação e solicitamos a dedução dos valores pagos a estes servidores, que em seu total somam R\$ 31.634,30 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). d. Em observância a Lei N.º 039, de 05 de dezembro de 2017, em seu artigo III, onde encontra-se as especificações, atribuições e requisitos de cargo, notamos na folha do Fundeb dos 40% concursados que em sua maioria é composto por servidores concursados no cargo de "Serviços Gerais", porém estão lotados em outra carga, obviamente exercendo outras atribuições, as quais não correspondem ao cargo de "Serviços Gerais", solicitamos a adequação desses servidores ao seu cargo natural, pelo fato de tal ação configurar Dano de Fureta, a qual pode causar danos ao erário através de ações judiciais. e. Ao analisarmos a folha dos 40%, notamos a necessidade de encomendar a Câmara Municipal de Mexilândia a elaboração de uma lei complementar a Lei Municipal 039, de 05 de dezembro de 2017, criando o cargo de "Auxiliar de Sala". f. Analisamos o Decreto N.º 120, de 10 de julho de 2017, onde a alíquota patrimonial que deveria ser em média 17%, passa a ter um custo suplementar de 6,50%, chegando em 2019 ao percentual de 23,50%, com aumento gradual anual, atentamos novamente para a necessidade da realização de concurso público, assegurando o equilíbrio de uma futura crise financeira, sem ter a necessidade de fazer aumentos graduais.

nis anualmente. Diante do exposto, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, emite um parecer favorável à aprovação com ressalvas dos recursos vinculados ao Fundeb no exercício de 2018. Sem mais nada a relatar encerro esta Ata, que vai devidamente assinada por mim que preside esta reunião e por demais presentes. Geruina Figueiredo Alves,ilton Kevin Ribeiro, Cãmica Aparecida de Godoi, Mária Helena da Silva, Wilson Byron Santo, Aparecida Pires de Moraes, Vanilda Luícia de L. Almeida, Edmerson Alves de Albuquerque, Viradelena Luícia da Silva.  
Iran Duarte da Silva